

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 033/2022

MUNICÍPIO DE ITARANA

Termo Aditivo nº 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 033/2022 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **DEZEMBRO/2022** e encerrará em **DEZEMBRO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **ITARANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Itarana, Sr. **VANDER PATRÍCIO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Decreto nº 1.798, de 05 de dezembro de 2022, Sr. **ANDRÉ FIOROTTI**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela MPTS-ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.356, de 21 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Itarana, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 033/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo a parceria até **DEZEMBRO/2024**, sem possibilidade de uma nova prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 033/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itarana/ES, 26 de junho de 2024.

VANDER PATRÍCIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANDRÉ FIOROTTI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA